PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Alterada pela Lei nº 4.649, de 3 de abril de 2001
Alterada pela Lei nº 4.660, de 4 de maio de 2001

LEI N° 4.639, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 26(vinte e seis) operários para combate ao mosquito *Culex quinquefaciatus*, 38 (trinta e oito) agentes para o controle do *Aedes aegipty*, 03(três) bioquímicos-farmacêuticos, 02(dois) operários, 03 (três) digitadores, 06 (seis) motoristas e 07 (sete)investigadores(vigilância epidemiológica).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 26 operários, para o combate ao mosquito *Culex quinquefaciatus*, pelo prazo de noventa dias.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 38 agentes para o controle do *Aedes aegypti,* 02 operários, 03 digitadores, 06 motoristas e 07 investigadores(vigilância epidemiológica), pelo período de cinco meses.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de noventa dias a contar de 1° de janeiro do corrente ano, prorrogável por igual período, os 03 bioquímicos-farmacêuticos cujos contratos emergenciais expiraram em 31/12/2000.

Art. 4° As despesas de corrente da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°-Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo